



Processo nº 6303/2019 - Pregão Presencial nº 38/2019

Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Aos Solicitantes,

As instituições bancárias acima indicadas formularam pedidos de esclarecimentos (a primeira com 58 itens e a segunda com 15 itens) a respeito do pregão presencial nº 38/2019, que diz respeito à contratação de instituição financeira para efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade; empréstimos consignados, sem exclusividade, durante a vigência do contrato; realizar o pagamento a fornecedores de bens, serviços e insumos, sem exclusividade; e ocupar e explorar, através de permissão de uso de espaço público, pelo período de 60 (sessenta) meses, imóvel para instalação e funcionamento de posto de serviço bancário na sede da prefeitura.

Uma vez que muitos dos pontos assinalados diziam respeito à Secretaria de Fazenda, os expedientes foram para lá remetidos para obtenção de subsídios.

Assim, apresentamos abaixo os esclarecimentos solicitados.

Banco Santander (Brasil) S.A.:

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos dos servidores públicos será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?

ESTÁ CORRETO.



2. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamentos dos servidores públicos poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?

A PREFEITURA NÃO AUTORIZA QUALQUER TIPO DE PROPAGANDA EM SUAS INSTALAÇÕES, EXCETO NO INTERIOR DO PAB.

3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta

a) SIM; b) 18 DE AGOSTO 2019; c) SERÁ DISPONIBILIZADO.

4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

ESTÁ CORRETO, COM EXCEÇÃO DO CÓDIGO DA PROFISSÃO, CUJA CLASSIFICAÇÃO É “SERVIDOR PUBLICO”..

5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

O NÚMERO DE SERVIDORES INFORMADOS CORRESPONDE AO NÚMERO DE MATRÍCULAS; JÁ COM RELAÇÃO AO NÚMERO DE CPF, NÃO HÁ CORRESPONDÊNCIA, POIS PARA AS PROFISSÕES REGULAMENTADAS, COMO



MÉDICOS E PROFESSORES, POR EXEMPLO, PODE OCORRER HAVER UM SÓ CPF PARA DUAS MATRÍCULAS DISTINTAS.

6. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?

SIM. ESTÁ ATUALIZADO.

7. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha entidades públicas, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafejará/trafejarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha das entidades públicas. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a Prefeitura se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

ESTÁ CORRETO.

8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providencia será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

ESTÁ CORRETO.

9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para



evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

ESTÁ CORRETO.

10. Considerando contradição identificada no item 1.1 do edital e cláusula primeira da minuta de contrato, pergunta-se: está correto que o processamento dos créditos de fornecedores será realizado com exclusividade pela futura contratada?

NÃO. O MUNICÍPIO NÃO PODE LEGALMENTE IMPOR AO FORNECEDOR QUE TENHA CONTA EM DETERMINADO BANCO. SERÁ EXPEDIDA ERRATA, ALTERANDO O CONTIDO NO CONTRATO.

11. Está correto que a vigência contratual passar a fluir a partir da assinatura do contrato?

ESTÁ CORRETO.

12. Está correto que o pagamento da primeira parcela da proposta vencedora será realizado no prazo de dez dias contados da assinatura do contrato? Está correto que o pagamento da segunda parcela da proposta vencedora será realizado no prazo de trinta dias contados da efetivação do pagamento da primeira parcela?

INCORRETO: TANTO NO ITEM 10 DO EDITAL QUANTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DISPÕE QUE O PAGAMENTO DA 2ª PARCELA SERÁ ATÉ 10 DIAS APÓS O PROCESSAMENTO DA 1ª FOPAG.

13. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da (s) contratante (s) mantida (s) em banco oficial?

ESTÁ CORRETO. A INFORMAÇÃO QUE ESTÁ NO EDITAL E NO CONTRATO É QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM CONTA ABERTA NA INSTITUIÇÃO VENCEDORA DA LICITAÇÃO. NO ENTANTO, ISSO SERÁ ALTERADO POR MEIO DE ERRATA, DIRECIONANDO ESSE DEPÓSITO PARA QUE SEJA FEITO EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL.



14. Nota-se inclusão do instituto de previdência municipal. Pergunta-se: a) o instituto autorizou, por expresso, a realização do certame?; b) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre prefeitura e instituto? Qual o critério de rateio? A contratada fará pagamento integral em prol da prefeitura e está se encarregará do rateio e repasse OU a contratada fará depósitos proporcionais para cada contratante?

O PREVISPA AUTORIZOU A PARTICIPAÇÃO. O INSTITUTO É AUTARQUIA MUNICIPAL E PORTANTO NÃO HAVERÁ RATEIO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

15. Sobre item 2.4 do edital, considerando termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pergunta-se: está correto que a declaração a ser apresentada deve estar limitada a expressão *pleno atendimento aos requisitos de habilitação*, devendo, portanto, serem desconsideradas as demais exigências listadas no item em pauta?

NEGATIVO: DEVEM SER APRESENTADOS OS ANEXOS: II. Modelo de Carta de Credenciamento; III. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; IV. Modelo de Declaração que a Empresa Não Possui Menores em seu Quadro Funcional; V. Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; e VII. Modelo de Declaração de Concordância e de Submissão às Condições do Edital. ALÉM DE NATURALMENTE, DO ANEXO: VI. Proposta de Preço.

16. Sobre item 6.1.1.a, considerando que instituições financeiras são constituídas sob a forma de sociedades anônimas, cuja principal característica é a irrelevância da figura do sócio para a consecução das atividades empresariais, aliado ao fato do capital acionário ser amplamente pulverizado em bolsa de valores, revela-se equivocado exigir documentação pessoal do *sócio*. Pergunta-se: tal item será desconsiderado? Caso mantido está correto que devem ser apresentados os documentos de identificação pessoal do preposto designado pela empresa licitante para representá-la no certame?

SIM.



17. Considerando ampliação da concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, aliado à permissiva legal para apresentação de documentos de habilitação *da sede OU domicílio* das licitantes e o fato do processamento dos créditos salariais e de fornecedores ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que a licitante que venha a participar em razão de sua sede pode apresentar documentos de habilitação atrelados somente àquela, dispensados, assim, os documentos vinculados a rede de filiais/agências?

ESTÁ CORRETO.

18. Sobre item 6.1.4.c do edital, considerando preceitos de objetividade, pergunta-se: está correto que a licitante que demonstre o atendimento dos índices contábeis arrolados no item 6.1.4.a OU demonstre possuir capital/patrimônio líquido nos moldes do item 6.1.4.c estão DISPENSADAS da exigência de prestar garantia?

ESTÁ CORRETO.

19. O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a “coisa” e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital

ESTÁ CORRETO.

20. Considerando as complexidades inerentes a instalação de dependências bancárias (Agência, Posto de Atendimento Bancário-PAB e máquinas de auto atendimento-PAE), em especial pelo fato de vincularem-se a obtenção de autorizações/cadastros e alvarás das entidades competentes (exemplo: aprovação de plano de segurança pela polícia Federal, autorização/cadastro no BACEN, obtenção de alvará de funcionamento, etc.), pergunta-se: está correto que o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



início do funcionamento das dependências bancárias e prestação de serviços arroladas no edital será de até 180 dias (cento e oitenta dias) contados da assinatura do contrato?

ESTÁ CORRETO.

21. Pedimos informar a todos os licitantes a eventual apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações que eventual venham a ser apresentadas após a presente data e até a data da realização da sessão pública do pregão presencial?

ESSE TEMA ESTÁ DISCIPLINADO 21.4.2 DO EDITAL.

22. Considerando as complexidades inerentes a instalação de dependências bancárias (Agência, Posto de Atendimento Bancário-PAB e máquinas de auto atendimento-PAE), em especial pelo fato de vincularem-se a obtenção de autorizações/cadastros e alvarás das entidades competentes (exemplo: aprovação de plano de segurança pela polícia Federal, autorização/cadastro no BACEN, obtenção de alvará de funcionamento, etc.), pergunta-se: está correto que o prazo para início do funcionamento das dependências bancárias e prestação de serviços arroladas no edital será de até 180 dias (cento e oitenta dias) contados da assinatura do contrato?

ESTA PERGUNTA É REPETIÇÃO DA 20

CONSIGNADO

23. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

FAZ PARTE DO OBJETO.

24. Qual a margem consignável?

ESTÁ PREVISTO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUE É DE 30% SOBRE A PARCELA CONSIGNÁVEL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR.

25. Qual a legislação municipal aplicável?

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 81, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.



26. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibilizá-la para estudos.

MINUTA SERÁ A DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA, DEVIDAMENTE ANALISADA E APROVADA PELA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

27. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

NEGATIVO. OS DIREITOS TRABALHISTAS SÓ PODEM SER UTILIZADOS PARA OUTROS FINS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

28. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?

ESTÁ CORRETO

29. Há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

O CRÉDITO CONSIGNADO SÓ É AUTORIZADO NA FOPAG PARA SERVIDORES EFETIVOS. ISSO SIGNIFICA QUE UMA VEZ EMPOSSADO, O SERVIDOR PASSARÁ A FAZER JUS AO CRÉDITO CONSIGNADO.

30. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual

ESSA INFORMAÇÃO CONSTARÁ NO HOLERITE DO SERVIDOR.

31. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

O REGIME DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO PREVÊ PROVISÃO DE FÉRIAS.

32. É possível que o servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?



SIM. MAS SEMPRE DENTRO DE SUA MARGEM CONSIGNÁVEL. PARA TANTO, ANTES DE CONCEDER O EMPRÉSTIMO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEVERÁ VERIFICAR SE O SERVIDOR TEM MARGEM CONSIGNÁVEL.

33. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?

NUNCA HOVE ESSE ENTENDIMENTO. MAS SERÁ FEITO, SE NECESSÁRIO.

34. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise

SERÁ ENCAMINHADO POR EMAIL.

35. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do município?

SIM.

36. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do município pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

SERVIDORA RESPONSÁVEL: DORA ANGELA VASSEQUI BARBOSA; E-MAIL: deptopessoal@gmail.com; TEL: (22) 2621-3153.

37. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

O MUNICÍPIO TEM CONVÊNIO COM A ZETRASOFT, QUE FAZ A GESTÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL. A UTILIZAÇÃO DESSE INSTRUMENTO DEPENDERÁ DE CONTRATO A SER FIRMADO COM ESSA INSTITUIÇÃO.

38. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?

POR INTERMÉDIO DA ZETRASOFT LTDA.

39. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?

MESMA RESPOSTA.



40. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA E OLÉ BONSUCESSO.

41. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?

NÃO.

42. Repasses estão em dia?

SIM.

43. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

O MUNICÍPIO CONCEDE O PRAZO DE 60 MESES.

PAGAMENTO A FORNECEDORES

44. A Prefeitura está ciente, que o BANCO efetuará, em nome, por conta e ordem do CLIENTE, os pagamentos aos seus fornecedores e obrigações fiscais, conforme instruções contidas nos arquivos transmitidos ao BANCO, por qualquer uma das modalidades de pagamento (Crédito em Conta Corrente, Crédito em Conta Poupança, DOC, TED, Ordem de Pagamento, Títulos de cobrança no próprio BANCO, Pagamento de Títulos de cobrança de outros bancos, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Pagamento de Concessionárias e OCT-Ordem de Crédito por Teleprocessamento), não assumindo o BANCO qualquer responsabilidade em relação às obrigações existentes entre a Prefeitura, e seus fornecedores, órgãos públicos e concessionárias, ou ainda, pela não efetivação dos pagamentos em decorrência de inexatidão ou falhas nas informações contidas nos arquivos transmitidos pela própria?

SIM.

45. A Prefeitura está ciente deverá consultar sua agência ou o site www.santanderempresarial.com.br, para confirmar quais os tributos e contas de concessionárias podem ser pagos por meio do presente Convênio, com base nos contratos que o BANCO possui com os órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos?



SIM.

46. A contratação dos serviços será considerada ratificada pela Prefeitura mediante o encaminhamento dos dados e demais informações necessárias ao início da prestação desses serviços, conforme definido no convênio?

SIM.

47. Para viabilizar a utilização completa das funcionalidades para transmissão de arquivos, consultas e autorizações via *Internet Banking*, a Prefeitura deverá obter acesso a esse canal “(*Internet Banking*)” mediante assinatura de contrato específico com o BANCO para esta finalidade, ficando o CLIENTE responsável pela correta utilização do Código e Senha fornecidos/criados para esta finalidade, bem como pela sua conservação e sigilo absoluto, de forma que não possam ser utilizados por terceiros ou por pessoas não autorizadas?

SIM.

48. O BANCO, de posse das informações fornecidas pela Prefeitura, efetuará o débito em conta corrente no prazo (D+0), processando, na data de pagamento indicada pelo CLIENTE, os créditos aos respectivos beneficiários, por uma das modalidades estabelecidas neste Convênio?

SIM.

49. Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o BANCO ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?

SIM.

50. O cancelamento de compromissos agendados para pagamento somente será admitido pelo BANCO se o comando, através de transmissão de arquivo ou do *Internet Banking* for recepcionado até às 20:00 (vinte) horas do dia útil imediatamente anterior ao do respectivo pagamento?

SIM.



51. As informações relativas aos pagamentos deverão ser enviadas pela Prefeitura ao BANCO por meio de arquivo eletrônico, no qual deverá constar: (i) a modalidade de pagamento, (ii) o valor individualizado por título ou obrigação, (iii) o nome completo e CNPJ/CPF de cada beneficiário (exceto para tributos ou concessionárias), o número da conta para o crédito, se for o caso, (iv) dados obrigatórios para quitação das obrigações fiscais estabelecidos pelos órgãos públicos (identificação do contribuinte, código de receita, data de vencimento, informações complementares); e (v) a data para pagamento?

SIM.

52. A Prefeitura está ciente que as transmissões de arquivos contendo opção de pagamentos por meio de TED e Boletos acima do Valor de Referência deverão obedecer ao horário limite vigente no BANCO?

SIM.

53. A Prefeitura está ciente que, para as demais modalidades de pagamentos previstas no Convênio, a transmissão dos arquivos deverá ser feita no máximo até as 20 (vinte) horas (horário de Brasília) do dia determinado para pagamento ou no dia de débito em caso de débito dos recursos anterior à data de pagamento?

SIM.

54. A Prefeitura está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos enviados após os horários definidos no item anterior serão rejeitados e informados ao CLIENTE por meio de envio arquivo-retorno, não podendo o BANCO ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?

SIM.

55. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos pagamentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, *pergunta-se*: Qual será o meio eletrônico/sistema que a Prefeitura irá utilizar?

- a) Sistema próprio desenvolvido pela Prefeitura ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo Banco?



SISTEMA PRÓPRIO.

53. Caso a Prefeitura venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:

- a) Esta será através de empresas terceiras ou poderão utilizar serviços de VAN da própria Instituição Financeira?
- b) Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?
- c) Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos do próprio Banco, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

NÃO É UTILIZADO O SERVIÇO DE VAN.

54. A Instituição Financeira vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação do produto, iniciarão após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre Prefeitura x Banco?

SIM.

55. Qual a quantidade de fornecedores ativos na Prefeitura?

SEM INFORMAÇÃO.

56. Em relação a transacionalidade para o produto Pagamento a Fornecedor, pergunta-se:

- a) Qual a estimativa/quantidade mensal de TEDs emitidas?
- b) Qual a estimativa/quantidade mensal de DOC emitidos?
- c) Qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Boletos em geral?
- d) Qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Tributos em geral?
- e) Qual o volume financeiro/mês total "R\$" do contas a pagar?

SEM INFORMAÇÃO.



57. A Prefeitura está ciente, que após a implantação do produto todo o processo para a geração de pagamentos e suas funcionalidades do produto, estes serão realizados exclusivamente de forma eletrônica?

SIM.

58. Em relação as tarifas para a prestação deste serviço, *pergunta-se*: Ficarà a critério da instituição financeira vencedora a precificação pelos serviços prestados?

SIM.

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.:

1) Atualmente o banco que processa a folha de pagamento dos servidores do município de São Pedro da Aldeia é o Itaú Unibanco.

São processados os arquivos de pagamento dos seguintes entes:

- Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia CNPJ: 28.909.604/0001-74;

- Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 04.182.700/0001-03 e

- PREVISPA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia CNPJ: 39.844.436/0001-00

Para que não pairam dúvidas, questionamos:

a) Todos estes entes fazem parte do Edital de Pregão 038/2019?

SIM.

b) O Instituto/Fundo autorizou que o serviço de processamento de suas folhas fosse licitado pela Prefeitura? Fineza disponibilizar cópia do ato autorizativo.

O INSTITUTO, SIM. CÓPIA DO DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO SERÁ ENCAMINHADO POR EMAIL COM RELAÇÃO AO FUNDO DE SAÚDE, ELE É VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE, QUE PERTENCE À ESTRUTURA MUNICIPAL E POR ISO NÃO PRECISA AUTORIZAR.



c) O Instituto/Fundo assinará o contrato em conjunto com a Prefeitura?

SOMENTE O INSTITUTO. O FUNDO É PELO MUNICÍPIO.

d) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração e Instituto, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?

SERÁ UMA OFERTA DIRETAMENTE À PREFEITURA.

CONSIGNADO

2) O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada “empréstimos consignados”. É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não será obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

SIM.

EXCLUSIVIDADE DE ESPAÇO

3) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à PM de São Pedro da Aldeia poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?

INSTALAÇÕES FÍSICAS, SIM. CAMPANHA NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO.

FOLHA DE PAGAMENTO



4) O subitem 3.1 do Termo de Referência informa um total de 5.249 servidores, todavia, hoje é o Itaú quem processa a folha de pagamentos em média de 4.679 servidores. Favor esclarecer o motivo da divergência.

NÃO HÁ DIVERGÊNCIA. OS NÚMEROS APRESENTADOS DIZIAM RESPEITO À FOLHA DE PAGAMENTO DE UM DETERMINADO MÊS, E DEPOIS DAQUELE MOMENTO HOUVE A SAÍDA DE UM CONJUNTO DE SERVIDORES CONTRATADOS, E POR OUTRO LADO HOUVE RECENTEMENTE O INGRESSO DE SERVIDORES CONCURSADOS.

FORNECEDORES

5) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, agradeceríamos esclarecer o seguinte:

a) Qual o número total de fornecedores cadastrados na Prefeitura?

NÃO HÁ REGISTRO DESSE NÚMERO, POIS ELE MUDA COM FREQUÊNCIA.

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)?

SEM INFORMAÇÃO.

c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

SEM INFORMAÇÃO.

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuadas nos últimos 6 meses?

SEM INFORMAÇÃO.

e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

SERÁ EFETUADO NA CONTA CORRENTE INDICADA PELO FORNECEDOR, SEM NENHUMA OBRIGATORIEDADE.



f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

A TARIFA SERÁ OBJETO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES.

g) Atualmente, qual instituição financeira processa a folha de pagamento dos fornecedores municipais?

NÃO HÁ EXCLUSIVIDADE.

DOCUMENTAÇÃO

6) Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial” (caput do art. 32).

Buscando dar maior eficiência, economicidade e agilidade aos processos licitatórios, o normativo prevê que os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira) possam ser substituídos por certificados de registros cadastrais. Veja:

“Lei 8.666/93

Art. 32 (...)

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.” (grifo nosso)

A Lei Federal n. 10.520/2002, lei do Pregão, foi ainda mais pragmática, ao determinar que o SICAF é opção à apresentação daquela enormidade de documentos nos artigos citados da lei 8.666/93:

“Lei 10.520/2002



Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;” (grifo nosso)

Assim, é correto afirmar que os licitantes estarão dispensados de apresentar os documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e seguintes do Edital, especialmente aqueles cujas informações de validade estejam disponibilizadas no preitado SICAF?

A LICITANTE DEVE OBSERVAR OS REQUISITOS DO EDITAL.

7) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

SIM.

ABERTURA E ENCERRAMENTO DE AGÊNCIAS

8) O subitem 11.II alínea “I” do Edital obriga o vencedor a informar com antecedência de 60 dias a abertura e fechamento de qualquer de suas agências. Certamente durante o período contratual (5 anos) serão abertas e encerradas agências no território nacional, e possivelmente também na cidade de São Gonçalo, contudo tal informação não guarda qualquer relação com o objeto do Pregão 038/2019 haja vista que o edital e seus anexos já definem de maneira clara a capilaridade mínima a ser exigida do vencedor. Levando-se em consideração que já existe regulamentação própria do CMN/Bacen que define regras de aviso prévio aos correntistas em caso de fechamento de agências, o cumprimento destes normativos bastará para atender ao subitem 11.II alínea “I” do Edital e item II alínea “I” da cláusula nona da minuta contratual?

ESTÁ CORRETO.



ABERTURA DE CONTAS

9) É correta a interpretação do item 11.II alínea "m" de que as contas dos servidores serão abertas na agência local do banco vencedor, dentro do horário de atendimento bancário?

SIM.

10) Os subitens 17.3 e 17.4 do Edital determinam que o banco vencedor faça uma 'pré-abertura' de conta para posteriormente agendar o comparecimento dos servidores na agência onde fora realizada a pré-abertura da conta.

Levando-se em consideração que os servidores têm a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/ afastado que resida em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o servidor poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, sendo assim tornando a pré-abertura operacionalmente inviável.

Diante disso, está correto o entendimento de que basta a efetiva abertura da conta no momento de comparecimento do servidor na agência por ele escolhida, dispensando, assim, a realização de pré-abertura?

TODAS AS CONTAS-SALÁRIO SERÃO ABERTAS INICIALMENTE MEDIANTE ARQUIVO DIGITAL ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE À CONTRATADA. POSTERIORMENTE, AS CONTAS SERÁ EXPEDIDO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA.

CONTRATO VIGENTE

11) Está correto o entendimento de que o licitante vencedor apenas será convocado para assinatura contratual e pagamento do valor contratado após o término do contrato vigente?

SIM.



DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

12) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?

SIM.

13) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

SIM.

14) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

NÃO.

15) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

NÃO. HOUE APENAS O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE PONTOS DO EDITAL E DO CONTRATO.CONFORME SE VERIFICA ACIMA.

TUDO ESSE MATERIAL SERÁ DIVULGADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Na esperança de ter esclarecido os pontos apresentados, publique-se.

São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2019.


Antônio Carlos Teixeira Barreto
Secretário Municipal de Administração